Ofício/Gabs nº 2287/2024

Florianópolis, 10 de outubro de 2024.

Referência: Processo SED 164542/2024

Senhora Deputada,

Em atenção ao Ofício nº 665/2024, acerca do Processo Seletivo ACT, informamos que:

- 1. A Secretaria de Estado da Educação (SED) não realizará novos Processos Seletivos para o ano de 2025, uma vez que os editais vigentes para a contratação de docentes (Editais nº 2362/2023 e nº 2363/2023) possuem validade de 2 (dois) anos, conforme previsto no Art. 4°, § 1°, da Lei 16.861/2015; e o edital vigente para a contratação da equipe multiprofissional (Edital nº 219/2024) possui validade de 12 (doze meses), prorrogável por igual período, conforme Art. 4° da Lei Complementar nº 260/2004;
- 2. Conforme informado anteriormente, a SED não realizará novos Processos Seletivos para o ano de 2025:
- 3. Em virtude da realização de Concurso de Ingresso ao Magistério Público Estadual no ano de 2024, a SED está planejando a operacionalização das chamadas, tanto do referido Concurso, quanto do Processo Seletivo ACT, e, até o momento, não há definição de datas. Quanto ao questionamento de que se "as chamadas serão regionais ou em lista única estadual", informamos que, devido às regras já definidas nos editais vigentes, as chamadas são regionais;
- 4. Relativo às chamadas dos "professores de inclusão", a SED contrata o Segundo Professor de Turma com a atribuição de apoio aos professores das áreas do conhecimento dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, sendo esses responsáveis pelo atendimento de todos os estudantes matriculados nas turmas do ensino regular. Nesse sentido, a Política Estadual não prevê um limite de vagas para estudantes que são público-alvo da Educação Especial por turma. Se houver vaga na turma, todo e qualquer estudante poderá ser matriculado e beneficiado com o Serviço Especializado quando este for solicitado pela unidade escolar, caso seja sinalizado como público da Educação Especial. A SED tem adotado medidas com as Coordenadorias Regionais de Educação, atendendo às solicitações das unidades escolares, especialmente nos casos com turmas que apresentam número expressivo de estudantes, público da Educação Especial com diferentes diagnósticos em uma única turma. Encaminhamentos como troca de turma ou turno, com a anuência das famílias, desdobramento de turma, suporte ao serviço do Atendimento Educacional Especializado na unidade escolar, são estratégias que vêm sendo adotadas quando comprovada a necessidade. Cada situação vem sendo analisada com vistas à garantia do direito do estudante com deficiência, que, como fundamentado na legislação, é prioritário.

Senhora LUCIANE CARMINATTI Deputada Estadual Assembleia Legislativa Florianópolis – SC

Enfatizamos que a sala de aula é um espaço de aprendizado coletivo e democrático e que os professores regentes possuem papel primordial para a inclusão de todos os estudantes como agentes de conhecimento teórico-prático. O Segundo Professor, além de contribuir com o seu conhecimento especializado na área, tem como atribuição apoiar os professores das áreas do conhecimento e atender os estudantes realizando intervenções que possam favorecer o processo de aprendizagem.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente) Aristides Cimadon Secretário de Estado da Educação



Assinaturas do documento



Código para verificação: R3HZ713H

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARISTIDES CIMADON (CPF: 180.XXX.009-XX) em 16/10/2024 às 13:46:42 Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:52:07 e válido até 02/01/2123 - 18:52:07. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SED 00164542/2024** e o código **R3HZ713H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.